

Estatuto de Auditoria Interna

2022





CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023

SUMÁRIO

1. Missão, Propósito, Negócio, Visão de Futuro e Valores da Auditoria Interna.....	3
2. Definição de Auditoria Interna	3
3. Papel e Responsabilidades da Auditoria Interna.....	4
4. Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna.....	5
5. Autoridade.....	6
6. Sigilo.....	7
7. Impedimentos.....	7
8. Organização.....	7
9. Independência e Objetividade.....	8
10. Princípios Fundamentais para a Prática da Atividade de Auditoria Interna.....	9
11. Abrangência da Atuação.....	10
12. Natureza dos Serviços da Auditoria Interna.....	11
13. Modelo das Três Linhas.....	11
14. Planejamento da Atividade de Auditoria Interna	12
15. Reporte e Monitoramento.....	13
16. Avaliação da Atividade de Auditoria Interna.....	13
17. Revisão do Estatuto.....	14
18. Referências.....	14

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH</small>
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023

ESTATUTO DA AUDITORIA INTERNA

1. Missão, Propósito e Valores da Auditoria Interna e Visão de Futuro

1.1. Missão

A missão da auditoria interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, assessoria e conhecimentos objetivos baseados em risco, auxiliando a COGERH na realização dos seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

1.2. Propósito

O propósito da Auditoria da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos é oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria, desenvolvidos para agregar valor e melhorar as operações da Companhia.



1.3. Valores

Os valores a serem observados pelos auditores na condução da atividade de auditoria interna são os adotados pela COGERH: Atividade Inovadora, Excelência Técnica, Compromisso, Proatividade, Trabalho em Equipe e Cooperativo e Foco nos Resultados.

1.4. Visão de Futuro

A auditoria interna almeja ser reconhecida na COGERH e na sociedade pela excelência na prestação dos seus serviços e ser respeitada pelo valor que agrega à gestão dos processos institucionais e à governança da Companhia.

2. Definição de Auditoria Interna

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH</small>
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria orientada para agregar valor às operações da Companhia, sendo vinculada ao Conselho de Administração da (COGERH) por meio do Comitê de Auditoria Estatutário e, administrativamente, ao Diretor-Presidente da Companhia, auxiliando no cumprimento dos seus objetivos estratégicos por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aperfeiçoar a governança, o gerenciamento de riscos e os controles da COGERH.

3. Papel e Responsabilidades da Auditoria Interna

3.1. A atividade de auditoria interna é exercida por Unidade específica constante na estrutura organizacional da COGERH e suas responsabilidades são estabelecidas pelo Conselho de Administração ao qual está vinculada;

3.2. O Gerente, titular da unidade de auditoria interna, no exercício de seus deveres, será responsável perante o Conselho de Administração por:


3.2.1. Elaborar, anualmente, proposta de Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, a ser submetida à revisão do Comitê de Auditoria Estatutário e aprovação do Conselho de Administração;

3.2.2. Monitorar a execução do plano de auditoria interna e de comunicar periodicamente ao Conselho de Administração acerca do andamento dos trabalhos e as possíveis intercorrências ou situações relevantes ocorridas que possam impactar o resultado dos trabalhos, bem como as recomendações emitidas por sua equipe e pelos órgãos de controle propondo também as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

3.2.3 Identificar e discutir com os donos dos riscos e gestão de riscos da COGERH as oportunidades de aprimoramento dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança, conforme o modelo das três linhas;

3.2.4. Verificar se as ações de aprimoramento dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança são implementadas em prazo compatível com a relevância e urgência da matéria;

3.2.5. Elaborar relatórios das ações de auditoria realizadas, propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, encaminhando-os aos gestores das unidades avaliadas, bem como a unidade de governança;

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023

3.2.6. Fornecer avaliação sobre o desenvolvimento e o funcionamento do sistema de governança e de seus subsistemas.

3.2.7. Fornecer avaliação sobre a gestão de riscos e a adequação e a eficácia dos controles internos.

3.2.8. Comunicar questões relevantes relacionadas aos controles da gestão da COGERH e eventuais necessidades de melhoria.

3.2.10. Comunicar os resultados da avaliação de Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna da COGERH.

3.2.11. Avaliar, periodicamente, se o papel, a autonomia, a responsabilidade, as atribuições e as autorizações da atividade de Auditoria Interna continuam adequados para permitir que os seus objetivos sejam alcançados; e

3.2.12. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, com as informações sobre a execução do PAINT.

3.2.13. Executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da COGERH;

3.2.14. Verificar o cumprimento e a implementação pela COGERH das recomendações ou determinações da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e do Conselho Fiscal;



3.2.15. Avaliar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal, objetivando a economicidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade e a equidade, assim como a aderência regulatória;

3.2.16. Aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo e da coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, conforme Inciso II, § 3º, Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 2016;

3.2.17. Outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

4. Normas Nacionais e Internacionais para Prática da Atividade de Auditoria Interna

4.1. É reconhecido o caráter mandatório das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (International Professional Practices Framework – IPPF, anexo único deste

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023

Estatuto) elaboradas pelo IIA - The Institute of Internal Auditors, incluindo suas normas, princípios fundamentais para a prática profissional de auditoria interna, definição de auditoria interna e código de ética.

4.2. As práticas recomendadas, as declarações de posicionamento e os guias práticos do IIA Global também serão observados, inclusive no que tange aos requisitos fundamentais para a avaliação da eficácia do desempenho da atividade de auditoria interna da COGERH.

4.3. A unidade de auditoria interna observará, também, os entendimentos firmados nas decisões dos Tribunais e nas determinações normativas do Conselho de Administração e do Conselho Federal de Contabilidade – CFC no que concerne à sua atividade.

5. Autoridade da Auditoria Interna

5.1. A Auditoria Interna possui autonomia técnica e independência no que se refere ao cumprimento dos seus deveres e à capacidade de desenvolver trabalhos de maneira imparcial, livre de interferência na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados.

5.2. A Auditoria Interna é responsável pela realização de trabalhos de asseguarção e de consultoria no âmbito da COGERH, observando, para tanto, a confidencialidade e a salvaguarda de registros, documentos e informações, autorizada a:

5.2.1. Acessar, de maneira irrestrita, os sistemas, registros e ambientes que compõem a estrutura física e organizacional da Companhia, com vistas à condução dos trabalhos;


5.2.2. Definir a frequência, selecionar temas e determinar o escopo dos trabalhos de auditoria, bem como aplicar as técnicas necessárias para alcançar seus objetivos;

5.2.3. Demandar dos colaboradores e autoridades das unidades auditadas as informações necessárias à realização do trabalho; e

5.2.4. Reportar ao presidente da COGERH e ao Conselho de Administração quaisquer fatos relevantes identificados no trabalho de auditoria.

5.3. O titular da unidade de auditoria interna, deverá representar ao Conselho de Administração qualquer irregularidade ou ilegalidade observada durante o exercício da atividade de auditoria interna.

5.4. Eventuais limitações de acesso devem ser comunicadas, de imediato e por escrito, pelo gerente de Auditoria Interna ao presidente da Companhia para adoção das providências necessárias à continuidade dos trabalhos.

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH</small>
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023

5.5. O Gerente de auditoria deverá obter assessoria ou consultoria, bem como assistências qualificadas caso os auditores internos não possuam os conhecimentos, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou parte do trabalho de auditoria.

5.6. Nenhum acesso a processo, documento ou informação poderá ser negado aos auditores da Auditoria Interna no exercício das atribuições inerentes à atividade de auditoria interna.

6. Sigilo

6.1. O auditor interno não deve divulgar informações relativas aos trabalhos desenvolvidos ou a serem realizados, não lhe sendo permitido repassá-las a terceiros sem a prévia anuência da autoridade competente.

6.2. É vedado ao auditor interno utilizar informações obtidas em razão dos trabalhos de auditoria para benefício pessoal ou para qualquer outra finalidade contrária à lei, em detrimento dos objetivos da organização.

6.3. O dever de manter o sigilo permanece para os auditores mesmo após encerrados os trabalhos de auditoria.

7. Impedimentos


7.1. Os auditores devem declarar impedimento nas situações que possam afetar o seu julgamento ou o desempenho das suas atribuições, oferecendo risco para a objetividade dos trabalhos de auditoria.

7.2. Quando houver dúvida sobre situação específica que possa ferir a objetividade do trabalho ou a ética profissional, os auditores devem buscar orientação junto ao Gerente da unidade de auditoria interna ou ao Conselho de Administração, que deverá expedir orientação formal.

7.3. O Colaborador que ingressar na unidade de auditoria interna não poderá atuar em procedimentos de auditorias relativas à área de lotação anterior, pelo período de doze meses.

8. Organização

8.1. O Gerente da unidade de auditoria interna se reportará funcionalmente ao Conselho

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023

de Administração e administrativamente ao Presidente da COGERH, na forma estabelecida no art. 9º da Lei 13.303/2016, §3º e §4º.

8.2. Deverá ser acompanhado pela alta administração um processo/mecanismo de supervisão e suporte à unidade de auditoria interna nos termos previstos no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM (Internal Audit Capability Model), desenvolvido pelo IIA.

8.3. O conjunto das normas que regem a atividade de auditoria interna será aprovado pelo Conselho de Administração.

8.4. Até o final do mês de março do ano seguinte, a Auditoria Interna deverá encaminhar ao Conselho de Administração relatório anual de atividades, que conterá, no mínimo:

I. O desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

1. A relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando os motivos que inviabilizaram a execução das auditorias;
2. As consultorias realizadas, caso hajam;
3. Os principais resultados das avaliações.

II. A declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III. Os principais riscos e fragilidades, incluindo riscos de fraudes, e avaliação da governança corporativa.


8.5. A indicação ou destituição do Gerente de Auditoria Interna será feita pelo presidente da COGERH, por ato motivado, observados os critérios e níveis de experiência e conhecimento e somente será efetivada após apresentação ao Conselho de Administração e assinado o Termo de ciência e compromisso do Código de Ética da AUDIN.

8.6. A indicação do Gerente da Auditoria Interna deve ser feita com observância dos seguintes requisitos mínimos, além dos estabelecidos:

8.6.1. Graduação superior em qualquer área de formação;

8.6.2. Experiência na área de auditoria interna ou governamental na administração pública direta ou indireta ou, ainda, Contabilidade, Gestão de Riscos e áreas afins.

9. Independência e Objetividade

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH</small>
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023

9.1. A atividade de auditoria interna, observada a vinculação ao Conselho de Administração, permanecerá livre de interferência de qualquer decisão monocrática de autoridade, instância ou área da organização, especialmente sobre questões de seleção de objeto para auditoria, escopo, procedimento, frequência, oportunidade ou conteúdo de reporte de auditoria, de forma a manter a atitude mental necessária de independência e objetividade.

9.2. É vedado à Auditoria Interna exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão no âmbito da Companhia, exceto quanto as atividades internas da própria AUDIN.

9.3. Os auditores internos, no exercício de sua atividade típica, não terão responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre qualquer atividade auditada. Da mesma forma, não serão responsáveis pela gestão de riscos, pela implementação de controles internos, pela definição de procedimentos ou pela instalação de sistemas, nem atuarão em qualquer outra atividade que possa prejudicar sua capacidade de julgamento.

9.4. Os auditores internos devem atuar com objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou processo que estiver sendo examinado e de igual modo, devem realizar avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes relacionadas ao objeto auditado, resguardando-se de influências indevidas ocasionadas por seus próprios interesses ou de terceiros na formação de julgamentos.

9.5. O titular da unidade de auditoria interna ocupará, no mínimo, função comissionada de acordo com Plano de Funções Gratificadas e Comissionadas - PFGC.

9.6. O Gerente da Auditoria Interna informará ao Conselho de Administração e ao presidente da COGERH questões relacionadas à preservação da independência organizacional da atividade de auditoria interna.

10. Princípios Fundamentais para Prática da Atividade de Auditoria Interna

10.1. Os princípios representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria. São valores persistentes no tempo e no espaço que concedem sentido lógico e harmônico à atividade de auditoria interna e lhe proporcionam eficácia. A unidade de auditoria interna deve assegurar que a prática da atividade de auditoria interna seja pautada pelos

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023



princípios preconizados pela COGERH e pelo Instituto dos Auditores Internos abaixo relacionados:

- I. Integridade;
- II. Proficiência e zelo profissional;
- III. Autonomia técnica e objetividade;
- IV. Respeito e idoneidade;
- V. Aderência às normas legais;
- VI. Atuação objetiva e isenta;
- VII. Honestidade; e
- VIII. Obediência ao Código de Ética, Conduta e Integridade da COGERH e Código de Ética da AUDIN.

11. Abrangência de Atuação

11.1. O ambiente de atuação da auditoria interna engloba a avaliação da eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos da gestão, assim como do desempenho no cumprimento dos objetivos e metas declarados pela Companhia, o que inclui:

1. Avaliar a confiabilidade e a integridade das informações, bem como dos meios usados para identificar, mensurar, classificar e reportar as informações;
2. Avaliar os sistemas definidos para garantir a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos que possam ter impacto significativo nos objetivos institucionais;
3. Avaliar os meios de salvaguardar os ativos e verificar sua existência conforme apropriado;
4. Avaliar a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos;
5. Avaliar os resultados das operações, projetos ou programas em confronto com as metas e objetivos estabelecidos;
6. Avaliar os processos de governança e de gestão;
7. Avaliar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos;
8. Avaliar o atendimento de demandas de instâncias de controle externo;
9. Prestar serviços de consultoria relacionada à governança, ao gerenciamento de riscos e à instituição de controles;

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH</small>
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023

10. Reportar fragilidades de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos necessários ou solicitados pelo Conselho de Administração ou pelo presidente da COGERH;

11. Emitir recomendações visando a corrigir desconformidades, a tratar riscos e a aperfeiçoar processos de trabalho;

12. Exercer as competências estabelecidas na Lei Especial das Estatais 13.303/2016;

12. Natureza dos Serviços da Auditoria Interna

12.1. Os trabalhos de asseguaração serão conduzidos pela Auditoria Interna na Companhia, por intermédio de auditorias de conformidade, de auditoria operacional ou de desempenho, de auditoria financeira ou contábil, de auditoria de gestão e de auditoria especial.

12.2. A Auditoria Interna poderá realizar serviços de consultoria para áreas da administração, observadas as competências técnicas dos auditores, a admissibilidade do trabalho, a demanda da autoridade competente, as salvaguardas para preservar a independência e a objetividade, as condições acordadas com as partes interessadas e as regras estabelecidas em norma específica expedida pelo titular da unidade de auditoria interna.

12.3. A Auditoria Interna poderá participar de ações coordenadas quando demandadas pelo Conselho de Administração ou presidente da Companhia.

12.4. Verificar procedimentos de aderência às normas regulatórias.

12.5. Os serviços de consultoria compreendem:



12.5.1. Facilitação em reuniões, comitês, comissões;

12.5.2. Treinamento dos colaboradores e gestores das diversas áreas;

12.5.3. Orientação com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos processos de gestão de riscos, governança e implementação de controles na organização.

13. Modelo das Três linhas

13.1. A estrutura utilizada pela companhia é o Modelo das Três Linhas, estabelecido na Declaração de Posicionamento do IIA, a qual atribui de maneira clara a responsabilidade de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente, sem sobreposições ou lacunas.

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH</small>
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023

13.2. A Auditoria Interna executa a 3ª linha, que tem o papel de avaliar a atuação da 1ª linha (gerências das áreas e processos operacionais – coordenadorias, seções e gestores de contratos) e da 2ª linha (áreas responsáveis por estruturar e implantar políticas e supervisionar o funcionamento dos mecanismos – áreas coordenadoras de políticas transversais, comitês e contábil).

14. Planejamento da Atividade de Auditoria Interna

14.1. O titular da unidade de auditoria interna submeterá à apreciação e à deliberação do Conselho de administração:

14.1.1. Até 15 de Dezembro de cada ano, o plano operacional anual, que contemplará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT.

14.1.2. Deverá ser implementado a cada quadriênio, o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP).

14.2. O plano operacional conterá o cronograma das ações administrativas, de auditoria e de consultoria do exercício seguinte, indicando a previsão dos recursos necessários para a execução.

14.3. O PALP, de caráter estratégico para atividade de auditoria interna, conterá os objetivos e as iniciativas de gestão da unidade de auditoria interna para os quatro anos seguintes, bem como aquelas relacionadas à atividade de auditoria e de consultoria.

14.4. Na elaboração do PAINT e do PALP, serão observados os planos estratégicos institucional, de tecnologia da informação e comunicação, de aquisições e contratações e de pessoal.

14.5. O PAINT e o PALP serão elaborados a partir da priorização do universo de auditoria, definida por metodologia baseada em riscos, e levará em conta a colaboração da alta administração e do Conselho de Administração, bem como os objetivos institucionais da Companhia.

14.6. Quando demandados e autorizados, os serviços de consultoria, as auditorias coordenadas e as avaliações da atividade de auditoria interna de órgãos parceiros deverão compor o plano operacional do exercício em que serão executados.

14.7. Qualquer desvio significativo ou limitação severa na execução dos planos de auditoria aprovados serão comunicados à alta administração e ao Conselho de Administração por meio de relatório de atividades.

14.8. O Plano de Auditoria Interna deve considerar a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, de

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023

forma a permitir que atividades consideradas de menor risco também possam ser avaliadas periodicamente.

14.9. A unidade de auditoria interna elaborará o Plano Anual de Capacitação da Auditoria Interna, tendo por base as lacunas de conhecimentos, habilidades e atitudes para o desempenho das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria.

15. Reporte e Monitoramento

15.1. A equipe de auditoria preparará relatório conclusivo de cada trabalho, o qual será encaminhado pelo titular da unidade de auditoria interna à alta administração, para adoção das providências necessárias.

15.2. O relatório de auditoria interna poderá incluir a resposta da administração e as ações corretivas tomadas ou programadas no decurso da auditoria, a partir de constatações e recomendações específicas da equipe de auditoria.

15.3. O Gerente da unidade de auditoria interna deverá reportar ao presidente e ao Conselho de Administração, sempre que for conveniente e oportuno, os resultados dos trabalhos de auditoria realizados e as principais constatações que necessitem de acompanhamento ou de adoção de medidas saneadoras de caráter urgente.



15.4. O Gerente de Auditoria deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração ou por meio do Comitê Estatutário em situações em que se suspeite do envolvimento do diretor-presidente em irregularidades ou quando este se furtar a obrigação de adotar medidas necessárias em relação a situação a ele relatada;

15.5. A Auditoria Interna fará o monitoramento das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria preferencialmente por meio de sistemas informatizados.

16. Avaliação da Atividade de Auditoria Interna

16.1. A atividade de auditoria interna será submetida a avaliações internas e externas, conforme metodologia aprovada pela autoridade competente.

16.2. Deverá ser criado e mantido um programa de avaliação e melhoria da qualidade (PGMQ) que cubra todos os aspectos da atividade de auditoria interna, incluindo sua análise de conformidade com as Normas do The IIA e os requisitos para que o Gerente de Auditoria reporte

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH</small>
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023

periodicamente os resultados do PGMQ à alta administração e ao corpo administrativo, e que obtenha uma avaliação externa da atividade pelo menos uma vez a cada cinco anos.

16.3. A avaliação interna deverá contemplar, sempre que possível, opinião da equipe de auditoria, dos gestores das unidades auditadas, da alta administração e do Conselho de Administração.

16.4. O Gerente de auditoria interna comunicará ao Conselho de Administração e ao presidente da COGERH os resultados das avaliações da atividade de auditoria interna.

17. Revisão do Estatuto

17.1. Este Estatuto será revisado a cada dois anos, por iniciativa do titular da unidade de auditoria interna ou do Conselho de Administração, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Quando ocorrerem demandas dos órgãos de controle externo aos quais se vincula a COGERH;

17.1.2. Quando houver necessidade de alinhamento de suas disposições aos padrões e boas práticas da Administração Pública ou à estratégia organizacional.

17.2. Além das revisões previstas no item 17.1, o estatuto será alterado a qualquer momento em razão de mudança de legislação ou por determinação dos órgãos de controle.

17.3. O Estatuto passa a vigor a partir da aprovação e assinatura do Conselho de Administração da COGERH.


18. Referências

18.1. Lei nº 13.303, de 30/06/2016

18.2. Estatuto Social da COGERH

18.3. Orientações Mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do The Institute of Internal Auditors – IIA.

18.4. Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna da CGE/CE

	ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA	
VERSÃO: 1.0	APROVAÇÃO: 157ª Reunião do Conselho de Administração	DATA DA APROVAÇÃO: 07/03/2023

Elaboração:

Carline Ismênia Morais Silveira Bezerril

Gerente de Auditoria Interna/Cogerh

Carla Adriana Caixeta Pereira

Coordenadora de Auditoria Interna/Cogerh

Silverlane do Nascimento Oliveira Evangelista

Analista de Gestão em Recursos Hídricos/Cogerh

Bruna Forte Marques Moreira

Auditoria Interna/Cogerh

Aprovação:

Conselho de Administração

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins – Conselheiro Presidente

João Lúcio Farias De Oliveira – Conselheiro, Ocupante do Cargo de Diretor-Presidente da Cogerh

José Sérgio Fontenele De Azevedo – Conselheiro

Ricardo Aquino Coimbra – Conselheiro Independente

Yuri Castro De Oliveira – Conselheiro

Raimundo Lauro de Oliveira Filho – Conselheiro Representante dos Empregados Públicos Efetivos da Cogerh

Wyldevanio Vieira – Conselheiro Representante dos Comitês de Bacia